



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITORIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo pregoeiro **Fabício Antônio de Araújo** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 561 de 15 de março de 2023 e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 229 de 26 de Abril de 2020 e será regido pela Lei Municipal nº 930/2014, Decretos Municipais nº 04 de 01 de fevereiro de 2007 (Pregão), nº 429 de 20 de julho de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia às 14/11/2023 as 09:00 (Nove horas).

• ABERTURA DA PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia às 14/11/2023 as 09:05 (Nove Horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

1-DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITORIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Pratinha/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pratinha/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1 as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com Município de Pratinha;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Pratinha membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

3.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Prazo de validade de no **mínimo 180 (dias)** após a entrega;

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Local de Entrega será conforme ACS nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde	Av. Antônio Machado Borges, 315 – Centro	Das 08:00 às 11:00 Das 12:00 às 16:00	10 dias corridos (a partir da data da ACS)
Administração/Gabinete do Prefeito	Rua Pedro Paulo dos Santos 45, - Centro		
Educação	Praça da Matriz, nº080, Centro		
	Rua Virgilato Machado, nº111- Bairro Maria do Rosário		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Educação-CEMEI	Praça da Matriz, n°240, Centro		
Educação-Escola	Rua 7 de Setembro, n° 219 - Centro		
Assistência Social	Rua Antônio de Ângelis, n° 417, Centro		
Conselho Tutelar			

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.5. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, O pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeiro, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeiro, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, O pregoeiro poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. A Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para O pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O pregoeiro solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro (a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que O pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O pregoeiro verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro (a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro (a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro (a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro (a), no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Bairro Centro, CEP: 38.960-000, Pratinha-MG.

8.14. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

b) Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital;

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

e) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.
no CRC.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Pratinha, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da empresa contratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADO**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. **O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, nº da Autorização de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

15.4. É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. Os Materiais, objeto desta licitação serão entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega dos Materiais, objeto desta licitação deverá, ser entregue **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega dos materiais de escritório só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A (O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.10 A empresa **CONTRATADA** será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como as que forem recusados por verificação de vícios, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1 Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos materiais de escritório a serem fornecidos.

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais de escritório ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega dos Materiais objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega dos Materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.16. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

17.17. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Pratinha/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega dos materiais de escritório objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos materiais de escritório objeto deste Edital e do contrato.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos materiais de escritório entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de escritório objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar os materiais de escritório que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do **PAR (Processo Administrativo de Responsabilização)** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2023** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA: 20 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.91.13 - Obrigações Patronais

FICHA: 20 - 02.10.00.04.122.003.2.006.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 37 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

FICHA: 37 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 127 - 02.30.00.04.129.005.2.017.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 243 - 02.36.00.26.782.018.2.027.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 257 - 02.40.00.12.122.006.2.028.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 285 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 287 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA: 365 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

FICHA: 368 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 520 - 02.43.00.04.122.006.2.063.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 589 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 615 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 651 - 02.46.00.10.301.035.2.114.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 768 - 02.46.00.10.305.039.2.061.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 827 - 02.47.00.08.244.043.2.211.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 02.43.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 03.60.00.04.122.056.2.088.3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema e do e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema e também do e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça do Rosário, nº365, Bairro Centro, na cidade de Pratinha/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220/3637-1240, e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça do Rosário, nº365, Bairro Centro, na cidade de Pratinha/MG.

25.19. É facultada ao Pregoeiro, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha -MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de IBIÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Em 24 de outubro de 2023.

John Wercollis de Moraes

Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG** e conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A Aquisição de Materiais de Escritório se faz necessária para reposição dos materiais utilizados pelos diversos departamentos do município de Pratinha MG.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Sequenci a	Códig o	DESCRIÇÃO	UND	QT D	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	17469	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE, PRETA, COMS ABADOS E DOMINGOS, 01 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO DE 117MMX164MM, 160 FOLHAS	UN	28	R\$ 26,695	R\$ 747,460
2	560	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA PCTC/500GR	UN	4	R\$ 8,603	R\$ 34,412
3	4386	ALMOFADA PARA CARIMBO NÃO ENTINTADA, GRANDE N°	UN	19	R\$ 17,923	R\$ 340,537



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		04 16,5 XX 10 CM MATERIAL DA CAIXA-PLASTICO MATERIAL DA ALMOFADA-ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO.				
4	3832	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N	UN	37	R\$ 28,898	R\$ 1.069,226
5	3384	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL:METAL, 1 FURO, TIPO MESA, SEM DEPÓSITO, TAMANHO MÉDIO.	UN	2	R\$ 0,367	R\$ 0,734
6	2374	APONTADOR SEM COLETOR SIMPLES(CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	8	R\$ 43,550	R\$ 348,400
7	5172	APONTADOR SIMPLES C/ COLETOR CX COM 24 UNIDADES	CX	6	R\$ 6,883	R\$ 41,298
8	21685	BALÃO 9.0 LISO AMARELO, PCT COM 50 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,382	R\$ 41,910
9	21687	BALÃO 9.0 LISO AZUL CLARO, PCT COM 50 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,388	R\$ 41,940
10	21686	BALÃO 9.0 LISO AZUL ESCURO, PCT COM 50 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,382	R\$ 41,910
11	21682	BALÃO 9.0 LISO BRANCO, PCT COM 50 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,382	R\$ 41,910
12	21684	BALÃO 9.0 LISO PRETO PCT COM 50 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,382	R\$ 41,910
13	21683	BALÃO 9.0 LISO ROSA CLARO, PCT COM 50 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,382	R\$ 41,910
14	21689	BALAO METALIZADO 9POLEGADAS AZUL, PCT COM 50 UNIDADES	PC	6	R\$ 8,382	R\$ 50,292
15	21690	BALAO METALIZADO 9POLEGADAS OURO, PCT COM 50 UNIDADES	PC	6	R\$ 8,382	R\$ 50,292
16	21691	BALAO METALIZADO 9POLEGADAS PRATA, PCT COM 50 UNIDADES	PC	6	R\$ 8,382	R\$ 50,292
17	21688	BALAO METALIZADO 9POLEGADAS ROSA, PCT COM 50 UNIDADES	PC	6	R\$ 8,382	R\$ 50,292
18	9420	BANDEIRINHA DE PAPEL DE SEDA MEDIDA 20 METROS / CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 15,535	R\$ 310,700
19	17981	BARBANTE CRU 1000MT	RO	5	R\$ 60,133	R\$ 300,665



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

20	387	BARBANTE MEDIO 100 METROS.	UN	12	R\$ 8,675	R\$ 104,100
21	17980	BARBANTE VERDE 1000MT	RO	4	R\$ 57,463	R\$ 229,852
22	17982	BARBANTE VERMELHO 1000MT	RO	4	R\$ 50,313	R\$ 201,252
23	2699	BASTÃO PARA COLA QUENTE (FINO)	UN	980	R\$ 1,878	R\$ 1.840,440
24	11508	BASTÃO PARA COLA QUENTE (GROSSO)	UN	1060	R\$ 2,302	R\$ 2.440,120
25	23148	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, MEDIDAS APROX. 76X76 MM, COM 450 FOLHAS	UN	54	R\$ 12,233	R\$ 660,582
26	15459	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, EM ESPIRAL, SEM PAUTA	UN	12	R\$ 10,653	R\$ 127,836
27	4399	BOBINA ROLO/PLASTICO P/ FORRO DE MESA (LARGURA 1380MM) PARTE TEXTIL-100% POLIESTER/ BOBINA COM 30 METROS/ESTAMPADO.	UN	9	R\$ 568,897	R\$ 5.120,073
28	11521	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 5 CM DE DIAMETRO	UN	20	R\$ 4,413	R\$ 88,260
29	9421	BOLA DE ISOPOR(MEDIA)E 12 CM DIÂMETRO	UN	30	R\$ 3,207	R\$ 96,210
30	23088	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	23	R\$ 91,983	R\$ 2.115,609
31	505	BORRACHA BRANCA MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LAPIS B20, GRANDE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	4	R\$ 39,475	R\$ 157,900
32	2390	BORRACHA BRANCA N° 40 (CAIXA C/ 40 UNIDADE)	CX	8	R\$ 31,660	R\$ 253,280
33	388	BORRACHA BRANCA N°40-	UN	7	R\$ 0,893	R\$ 6,251
34	24124	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 100 FOLHAS, PEQUENO, CAPA COR PRETA, FORMATO 140X200MM, FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56G/M2	UN	30	R\$ 9,815	R\$ 294,450
35	390	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA C/80 FLS TAM 200 X 275, PCT COM 10 UN.ESTAMPAS INFANTIS	PC	44	R\$ 131,700	R\$ 5.794,800
36	23089	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA, 80 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDIDA	PC	10	R\$ 172,100	R\$ 1.721,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		200X275,CAPA BROCHURA FLEXIVEL COM IMAGENS INFANTIS.				
37	5264	CADERNO BROCHURÃO, ESPIRAL COM PAUTA, 96 FLS, TAM GRANDE E CAPA DURA.	UN	40	R\$ 9,772	R\$ 390,880
38	2375	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURÃO 48 FLS.	UN	40	R\$ 18,873	R\$ 754,920
39	21724	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, COM PARTE INTERNA DECORADA, BOLSA PLASTICA, ADESIVOS FUNCIONAIS, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO, 01MATERIA, 96 FOLHAS, CAPA COM ACABAMENTO COM VERNIZ, FORMATO 200MMX275MM, GRAMATURA 56G/M². CAPA MODELOS FEMININOS E MASCULINOS	UN	100	R\$ 10,913	R\$ 1.091,300
40	11516	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, TAMPA COM IMPRESSÃO SILK-FORMATO 310 X 230 X 190 MM (PEQUENA), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 13,50 LITROS-ESTAMPA FLORAL.	UN	8	R\$ 34,637	R\$ 277,096
41	24125	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, 56 LITROS, TAMPA COM TRAVAS, MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, DIMENSOES 57CMX41CMX34CM	UN	15	R\$ 61,373	R\$ 920,595
42	15463	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, EXPESSURA 2MM, DIMENSÃO 140 X 250 X 370MM, LISA/SEM IMPRESSÃO.	UN	50	R\$ 9,552	R\$ 477,600
43	3395	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA,	UN	454	R\$ 11,997	R\$ 5.446,638



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		EXPESSURA 2MM, DIMENSÃO 140 X 250 X 370MM, LISA/SEM IMPRESSÃO.				
44	5245	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES, MANUAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, 12 DÍGITOS.	UN	50	R\$ 34,918	R\$ 1.745,900
45	6953	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TINTA AZUL, ESCRITA FINA, COM ESFERA DETUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES.	UN	110 1	R\$ 1,336	R\$ 1.470,936
46	6952	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TINTA PRETA, ESCRITA FINA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES.	UN	736	R\$ 1,192	R\$ 877,312
47	6951	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES.	UN	478	R\$ 1,205	R\$ 575,990
48	5249	CANETA HIDROCOR 12 CORES, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1MM, PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTI ASFIXIANTE COM VEDAÇÃO, ATOXICO.	UN	130	R\$ 7,788	R\$ 1.012,440
49	3391	CANETA MARCA-TEXTO,	UN	433	R\$ 2,890	R\$ 1.251,370



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		TINTA FLUORESCENTE NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA, LARANJA, VERMELHA E ROSA (1 UN PARA CADA COR), TRAÇO 3MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO NA COR PRETA, PONTA POROSA CHANFRADA DE POLIURETANO, FILTRO DE POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, TAMPA PLÁSTICA COM CLIP.				
50	11532	CANETA PARA CD E DVD TINTA COR AZUL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMPA PLÁSTICA COM CLIP.	UN	11	R\$ 4,751	R\$ 52,261
51	11534	CANETA PARA CD E DVD, TINTA COR VERDE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMPA PLÁSTICA COM CLIP.	UN	11	R\$ 4,751	R\$ 52,261
52	11533	CANETA PARA CD E DVD, TINTA COR VERMELHA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMPA PLÁSTICA COM CLIP.	UN	11	R\$ 4,751	R\$ 52,261
53	3392	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM - TINTA PRETA	UN	4	R\$ 4,594	R\$ 18,376
54	6600	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO (CORES VARIADAS).	UN	50	R\$ 6,788	R\$ 339,400
55	21927	CAPA PARA NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS, CORES DIVERSAS (AZUL, ROSA, VERMELHA E PRETA), COM ALÇA DE NYLON, BOLSO EXTERNO, FECHAMENTO EM ZIPER, MEDIDAS APROXIMADAS AXLXE 29CMX 39CMX 2CM	UN	7	R\$ 64,460	R\$ 451,220
56	22234	CARTOLINA 50 X 60 CORES VARIADAS	UN	290	R\$ 1,913	R\$ 554,770



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

57	14228	CARTUCHO COLORIDO HP 60 C4680	UN	6	R\$ 159,213	R\$ 955,278
58	22797	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM PD-219	UN	16	R\$ 124,500	R\$ 1.992,000
59	9422	CHAVEIRO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS	UN	120	R\$ 0,967	R\$ 116,040
60	21725	CLIP 10/0 GALVANIZADO CAIXA COM 120UN	CX	2	R\$ 22,708	R\$ 45,416
61	396	CLIPS 3/0 CAIXA COM 500GR.	CX	32	R\$ 20,540	R\$ 657,280
62	398	CLIPS 6/0 CAIXA COM 500 GR.	CX	10	R\$ 14,070	R\$ 140,700
63	400	CLIPS 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	2	R\$ 18,277	R\$ 36,554
64	3396	CLIPS, REFERÊNCIA 2/0, 9 X 30MM, MATERIAL:ARAME DE AÇO REVESTIDO (CX C/ 500G)	CX	4	R\$ 26,073	R\$ 104,292
65	3398	CLIPS, REFERÊNCIA 8/0, 22 X 57MM, MATERIAL:ARAME DE AÇO REVESTIDO (CX C/ 500G)	CX	4	R\$ 24,184	R\$ 96,736
66	4387	CLIPS,REFERENCIA 4/0, MATERIAL DE ARAME DE AÇO REVESTIDO (CX C/500GR)	CX	22	R\$ 12,673	R\$ 278,806
67	516	COLA BRANCA LIQUIDA (1000 GR/1L)	UN	50	R\$ 23,640	R\$ 1.182,000
68	23135	COLA COLORIDA COM GLITER 23 GR, COM 12 CORES	CX	25	R\$ 27,217	R\$ 680,425
69	16434	COLA PARA EVA E ISOPOR, 90 GR COM BICO APLICADOR ECONOMICO, SOLUVEL EM ALCOOL ESECAGEM RAPIDA	FR	65	R\$ 11,700	R\$ 760,500
70	3399	COLA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, 90G, A BASE DE PVA, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM.	UN	287	R\$ 3,617	R\$ 1.038,079
71	12559	COLA, TIPO BASTÃO, COR BRANCA, 40 GR, A BASE DE PVA, COM GLICERINA, ATÓXICA, LAVÁVEL, INSTANTANEA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM	UN	132	R\$ 4,097	R\$ 540,804
72	21614	CORRETIVO EM FITA 4.2MM	UN	5	R\$ 6,995	R\$ 34,975



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

73	3401	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, VOLUME 18ML, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO:FRASCO COM PINCEL APLICADOR, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM.	UN	107	R\$ 3,073	R\$ 328,811
74	15458	CORRETIVO TIPO CANETA	UN	12	R\$ 11,288	R\$ 135,456
75	14215	DICIONARIO LINGUA PORTUGUESA ATUALIZADO	UN	100	R\$ 22,300	R\$ 2.230,000
76	21668	DISPENSER MANUAL PARA FITA ADESIVA DE 50MM	UN	2	R\$ 79,490	R\$ 158,980
77	14024	DVD GRAVAVEL	UN	32	R\$ 4,208	R\$ 134,656
78	7632	ELÁSTICO (GOMA DE AMARRAR DINHEIRO)01 KG.	PC	1	R\$ 22,383	R\$ 22,383
79	17903	ELASTICO DE 38 CM COM DOIS TERMINAIS OU PONTEIRAS METALICAS PARA PASTA PACOTE COM 100	PC	3	R\$ 76,133	R\$ 228,399
80	16393	ENVELOPE COLORIDO PEQUENO, FORMATO 11,5X16,3 MM, CORES VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, SALMÃO E ROSA.	UN	60	R\$ 0,907	R\$ 54,420
81	16413	ENVELOPE PARDO 260MM X 360 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	7	R\$ 161,450	R\$ 1.130,150
82	17902	ENVELOPE PARDO A4 FORMATO 22,9 MM POR 32,4 MM CAIXA COM 250	CX	26	R\$ 135,925	R\$ 3.534,050
83	24128	ENVELOPE PARDO GRANDE 41X30,5CM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	10	R\$ 181,967	R\$ 1.819,670
84	403	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO., CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	2	R\$ 186,983	R\$ 373,966
85	21359	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, LARGURA DA LÂMINA 18MM, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO.	UN	54	R\$ 5,853	R\$ 316,062
86	23138	ESTOJO ESCOLAR DUPLO, PRODUZIDO EM POLIESTER, RESISTENTE, COM 02 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO EM ZIPER, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA	UN	131	R\$ 59,378	R\$ 7.778,518



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		10CM, LARGURA 23CM, PROFUNDIDADE 08CM, ESTAMPAS VARIADAS, MASCULINA E FEMININA				
87	4724	ETIQUETAS E VISOR P/ PASTA SUSPensa CX C/ 50 UN	CX	45	R\$ 25,250	R\$ 1.136,250
88	18866	EVA LARANJA	UN	50	R\$ 3,856	R\$ 192,800
89	17947	EVA AMARELO	UN	50	R\$ 5,370	R\$ 268,500
90	23191	EVA ATOALHADO 40X60CM, CORES VARIADAS	UN	40	R\$ 6,833	R\$ 273,320
91	17948	EVA AZUL	UN	50	R\$ 3,856	R\$ 192,800
92	21697	EVA BEGE	UN	10	R\$ 3,856	R\$ 38,560
93	18867	EVA BRANCO	UN	30	R\$ 3,676	R\$ 110,280
94	12487	EVA COM BOLINHAS CORES VARIADAS	UN	70	R\$ 6,595	R\$ 461,650
95	21762	EVA COM GLITER AZUL MARINHO	UN	50	R\$ 6,668	R\$ 333,400
96	541	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UN	70	R\$ 6,668	R\$ 466,760
97	17949	EVA COM GLITER DOURADO	UN	50	R\$ 6,668	R\$ 333,400
98	17950	EVA COM GLITER PRATA	UN	50	R\$ 6,668	R\$ 333,400
99	22209	EVA COM GLITER PRETO	UN	30	R\$ 6,668	R\$ 200,040
100	17951	EVA COM GLITER ROSA	UN	50	R\$ 6,668	R\$ 333,400
101	17952	EVA COM GLITER ROXO	UN	40	R\$ 6,668	R\$ 266,720
102	17953	EVA COM GLITER VERDE	UN	50	R\$ 6,668	R\$ 333,400
103	17954	EVA COM GLITER VERMELHO	UN	50	R\$ 6,668	R\$ 333,400
104	2676	EVA EMBORRACHADO CORES VARIADAS	UN	280	R\$ 3,856	R\$ 1.079,680
105	19484	EVA LILÁS	UN	10	R\$ 3,856	R\$ 38,560
106	21778	EVA LISO (40 X60) COR MARROM	UN	40	R\$ 3,856	R\$ 154,240
107	12485	EVA LISTRADO CORES VARIADAS	UN	40	R\$ 6,558	R\$ 262,320
108	17955	EVA MARROM	UN	10	R\$ 3,856	R\$ 38,560
109	17956	EVA PRETO	UN	30	R\$ 3,856	R\$ 115,680
110	17957	EVA ROSA	UN	90	R\$ 3,856	R\$ 347,040
111	17958	EVA VERDE	UN	110	R\$ 3,856	R\$ 424,160
112	17959	EVA VERMELHO	UN	110	R\$ 3,856	R\$ 424,160
113	3409	EXTRATOR P/ GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES:150 X 15MM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO.	UN	43	R\$ 1,700	R\$ 73,100
114	410	FITA ADESIVA COLORIDA,12	UN	30	R\$ 5,313	R\$ 159,390



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		X 10 MM CORES VARIADAS				
115	13426	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE (19MM X 1,5M)	UN	30	R\$ 20,307	R\$ 609,210
116	24076	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30 M	UN	10	R\$ 5,335	R\$ 53,350
117	17960	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1MM	UN	15	R\$ 7,888	R\$ 118,320
118	3411	FITA ADESIVA, LARG. 48MM, COMP. 50M, ESPESSURA:0,20MM, TIPO TUBETE DE PAPELÃO, MATERIAL DO FILME:PVC COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE ACRÍLICO SOLVENTE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:EMBALAGENS.	UN	227	R\$ 5,249	R\$ 1.191,523
119	3413	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARG. 19MM, COMP. 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UN	223	R\$ 6,188	R\$ 1.379,924
120	17961	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 4,5MM	UN	40	R\$ 9,900	R\$ 396,000
121	21618	FITA CREPE 2CM	RO	40	R\$ 6,518	R\$ 260,720
122	21619	FITA CREPE 4CM	RO	16	R\$ 25,788	R\$ 412,608
123	16354	FITA CREPE ADESIVA 48MMX50M	RO	50	R\$ 9,477	R\$ 473,850
124	1883	FITA DUPLA FACE 30 METROS	UN	117	R\$ 16,617	R\$ 1.944,189
125	17976	FITA GORGURAO 22MM	RO	24	R\$ 32,340	R\$ 776,160
126	9428	FITILHO PARA EMBRULHO CORES AMARELO, VERMELHO, BRANCO, VERDE E AZUL, ROLO COM 100 MT.	UN	36	R\$ 5,930	R\$ 213,480
127	23151	FONE DE OUVIDO HEADSET, CONECTOR USB, COM MICROFONE EMBUTIDO, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO	UN	12	R\$ 63,680	R\$ 764,160
128	23150	FONE DE OUVIDO, SEM FIO, TWS BLUETOOTH 5.0, DUPLO ESTEREO COM REDUÇÃO DE RUÍDO E CONTROLE DE TOQUE DE GRAVES.	UN	12	R\$ 159,830	R\$ 1.917,960
129	342	GIZÕES DE CERA CAIXA C/ 12 UNID, DE CORES	CX	120	R\$ 9,640	R\$ 1.156,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		VARIADAS.				
130	3414	GRAFITE, APRESENTAÇÃO:TUBO COM 12 GRAFITES 0.5 X 60MM	TB	2	R\$ 1,573	R\$ 3,146
131	5270	GRAMPEADOR MECÂNICO TAM.GRAMPO, 26/6, CAP.50 FOLHAS, TIPO ALICATE, MATERIAL METAL E PLASTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO EPOXI, COR PRETA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM.	UN	35	R\$ 39,570	R\$ 1.384,950
132	11535	GRAMPEADOR PARA PAREDE GRAMPOS 106/6/8/10	UN	6	R\$ 117,895	R\$ 707,370
133	13429	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO PROFISSIONAL 106/4MM-106/6MM-106/8MM.	UN	2	R\$ 81,380	R\$ 162,760
134	17978	GRAMPO 106/4	CX	2	R\$ 45,980	R\$ 91,960
135	17977	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PRESILHA PASTA SUSPENSÃO)	UN	200	R\$ 22,597	R\$ 4.519,400
136	3415	GRAMPO, 26/6, TIPO COBREADOS, APLICAÇÃO:GRAMPEADOR TIPO MESA - CX C/ 5.000 UNID.	CX	34	R\$ 7,777	R\$ 264,418
137	23316	KIT 4 REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CONTENDO: 1 REFIL DE TINTA NA COR PRETO DE 65ML 1 REFIL DE TINTA NA COR CIANO DE 65ML 1 REFIL DE TINTA NA COR MAGENTA DE 65ML 1 REFIL DE TINTA NA COR AMARELO DE 65ML	KT	2	R\$ 290,533	R\$ 581,066
138	21702	KIT DE LAPIS DE COR COM 12 CORES, LAPIS GRAFITE E APONTADOR	UN	15	R\$ 14,570	R\$ 218,550
139	23211	KIT DE REFIL DE TINTAS ORIGINAL COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS EPSON MODELOS L110 / L120 / L121 / L200 / L210 / L220 / L355 /	KT	56	R\$ 209,663	R\$ 11.741,128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. COM 04 GARRAFAS DE 70 ML DE CADA COR. CORES PRETA, AMARELA, CIANO E MAGENTA				
140	23188	KIT DE TINTAS ORIGINAIS COMPATIVELIS COM IMPRESSORAS EPSON MODELOS L4150,L4160,L4260,L6161,L6171,L6191,L6270,L14150,L4150,L 4160,L 4260,L 4161,L 6171,L 6191,L 6270,L 14150,SENDO 01 UNIDADE DE 127 ML DE TINTA PRETA, 01 UNIDADE DE 70 ML DE TINTA CIANO, 01 UNIDADE DE 70 ML DE TINTA AMARELA, 01 UNIDADE DE 70 ML DE TINTA MAGENTA.	UN	8	R\$ 279,400	R\$ 2.235,200
141	479	LAPIS BORRACHA	UN	23	R\$ 5,230	R\$ 120,290
142	21838	LAPIS DE COR 24 CORES TRIANGULAR ERGONOMIC, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA, EMBALAGEM EM LATA, COM 01 COR METALICA, ATOXICO,	CX	100	R\$ 37,263	R\$ 3.726,300
143	337	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 UNID, SEXTAVADO/MINACIA E RESISTENTE/MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	430	R\$ 12,352	R\$ 5.311,360
144	3419	LÁPIS GRAFITE, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DA CARGA:2MM, DIÂMETRO DO CORPO:7MM, COMPRIMENTO 175MM, MATERIAL DO CORPO:MADEIRA, APLICAÇÃO:CALIGRAFIA	UN	22	R\$ 3,343	R\$ 73,546
145	338	LAPIS PRETO N°02 CX C/ 144 UNID.	CX	21	R\$ 58,670	R\$ 1.232,070
146	17979	LINHA DE ANZOL	RO	12	R\$ 11,788	R\$ 141,456



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

147	468	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UN	2	R\$ 44,216	R\$ 88,432
148	3421	LIVRO DE ATA, COM 200 FLS NUMERADAS, PAPEL SULFITE 75G/M², 297MM X 210MM, CAPA DURAM EM PAPELÃO, COR PRETA, ENCADERNAÇÃO TIPO COSTURADA E COLADA.	UN	5	R\$ 34,043	R\$ 170,215
149	526	LIVRO DE MATRICULA 100 FOLHAS, ENUMERADAS, CAPA DURA 21,6 X 32 CM	UN	2	R\$ 93,630	R\$ 187,260
150	3422	LIVRO DE PONTO, COM 160 PÁGINAS NUMERADAS, 31 PAUTA POR PÁGINA, PAPEL OFF-SET 63G/M², 153MM X 216MM, CAPA DURAM EM PAPELÃO 697G/M² REVESTIDA POR PAPEL OFF- SET 120G/M², COR AZUL MARINHO, ENCADERNAÇÃO TIPO COSTURADA E COLADA.	UN	12	R\$ 41,813	R\$ 501,756
151	23197	MASSINHA DE MODELAR, ATOXICO, COM 12 CORES, 180 GRAMAS	CX	430	R\$ 9,310	R\$ 4.003,300
152	21703	MOCHILA ESCOLAR REFORÇADA, COM ALÇA CABO DE AÇO, 04 COMPARTIMENTOS, 02 COMPARTIMENTOS LATERAIS PARA CELULAR OU GARRAFINHA, COMPARTIMANETO PRINCIPAL COM ESPAÇO PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE A AGUA, ZIPER REFORÇADO COMENTRADA PARA CADEADO, ALÇAS AJUSTAVEIS, TAM 49CNM 34CM PROFUNDIDADE.	UN	15	R\$ 179,520	R\$ 2.692,800
153	21840	MOCHILA PARA NOTEBOOK, EXECUTIVA, COURO, COM ENCAIXE USB, 25 LITROS, COR: MARROM, PARA NOTEBOOK DE ATE 15,6",	KT	24	R\$ 199,957	R\$ 4.798,968



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		CADEADO COM SEGURANÇA EM SEGREDO, ALMOFADAS NAS COSTAS, ALÇAS DUPLAS AJUSTAVEIS ALCOCHOADAS, FORRO INTERNO, 02 PENDURADORES REFORÇADOS, 04 REPARTIÇÕES EXTERNAS COM FECHAMENTO EM ZIPER				
154	17891	MOLHA DEDO	UN	7	R\$ 2,150	R\$ 15,050
155	12480	PALHA FINA NATURAL, DECORATIVA,EMBAALAGEM DE 120 GRAMAS.	UN	30	R\$ 21,060	R\$ 631,800
156	9511	PALITO P/ CHURRASCO. PCT. COM 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 6,630	R\$ 33,150
157	2667	PALITOS DE PICOLE COM 50 UNIDADES	UN	45	R\$ 7,730	R\$ 347,850
158	6931	PAPEL CELOFANE (TRANSPARENTE, AMARELO E VERMELHO)	UN	40	R\$ 3,135	R\$ 125,400
159	418	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS: VERDE, VERMELHO, AZUL, PRETO, AMARELO, BRANCO.	UN	130	R\$ 1,625	R\$ 211,250
160	21822	PAPEL CARTÃO 48 X 66 COR ROSA	UN	20	R\$ 3,987	R\$ 79,740
161	21823	PAPEL CARTÃO 48 X 66 COR VERDE CLARO	UN	20	R\$ 3,987	R\$ 79,740
162	21631	PAPEL CARTAO VERMELHO	UN	20	R\$ 3,987	R\$ 79,740
163	21813	PAPEL CARTÃO(48 X 66)COR AZUL ESCURO	UN	20	R\$ 3,987	R\$ 79,740
164	24135	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE AZUL	UN	10	R\$ 3,135	R\$ 31,350
165	24136	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ROSA	UN	10	R\$ 3,135	R\$ 31,350
166	24137	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE VERDE	UN	10	R\$ 3,135	R\$ 31,350
167	21633	PAPEL COLERSET AZUL CELESTE	UN	12	R\$ 0,848	R\$ 10,176
168	3150	PAPEL COLORSET 50 X 60 CORES VARIADAS	UN	210	R\$ 1,604	R\$ 336,840
169	21632	PAPEL COLORSET AMARELO	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
170	21634	PAPEL COLORSET AZUL MARINHO	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
171	21635	PAPEL COLORSET AZUL	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		ROYAL				
172	21636	PAPEL COLORSET LARANJA	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
173	21637	PAPEL COLORSET PRETO	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
174	21638	PAPEL COLORSET ROSA	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
175	21639	PAPEL COLORSET ROXO	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
176	21640	PAPEL COLORSET VERDE	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
177	21641	PAPEL COLORSET VERMELHO	UN	600	R\$ 1,604	R\$ 962,400
178	17888	PAPEL CONTACT BRILHO, TRANSPARENTE 10MX45MM	RO	13	R\$ 89,633	R\$ 1.165,229
179	6963	PAPEL CONTACT DECORATIVO ESTAMPADO 10M X 45 CM (ESTAMPA INFANTIL) ROLO PEQUENO.	RO	6	R\$ 102,267	R\$ 613,602
180	339	PAPEL CONTACT DECORATIVO ESTAMPADO 10MX45CM	RO	10	R\$ 104,243	R\$ 1.042,430
181	14227	PAPEL CONTACT DECORATIVO ESTILO MADEIRA, 45CM X 10 METROS	UN	1	R\$ 138,480	R\$ 138,480
182	531	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	MT	25	R\$ 22,967	R\$ 574,175
183	6964	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 X 25	RO	4	R\$ 127,407	R\$ 509,628
184	23152	PAPEL COUCHE 180G, BRANCO, MATTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	15	R\$ 37,233	R\$ 558,495
185	21642	PAPEL CREPOM AZUL	UN	44	R\$ 2,395	R\$ 105,380
186	21643	PAPEL CREPOM BRANCO	UN	24	R\$ 2,118	R\$ 50,832
187	3155	PAPEL CREPOM COR AMARELO	UN	44	R\$ 2,118	R\$ 93,192
188	3154	PAPEL CREPOM COR VERDE	UN	44	R\$ 2,118	R\$ 93,192
189	3156	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	UN	20	R\$ 2,118	R\$ 42,360
190	3838	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO, BRANCO)	UN	180	R\$ 2,118	R\$ 381,240
191	21644	PAPEL CREPOM LARANJA	UN	44	R\$ 2,118	R\$ 93,192
192	21834	PAPEL CREPOM PINK	UN	20	R\$ 2,118	R\$ 42,360
193	15480	PAPEL CREPOM ROSA	FL	44	R\$ 2,118	R\$ 93,192
194	21828	PAPEL CREPON 0,48 CM X 2,0M COR AZUL ESCURO	UN	20	R\$ 2,118	R\$ 42,360
195	21831	PAPEL CREPON 0,48 CM X 2,0M COR LILAS	UN	20	R\$ 2,118	R\$ 42,360
196	21826	PAPEL CREPON 0,48 CM X	UN	20	R\$ 2,118	R\$ 42,360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		2,0M COR VERDE, BANDEIRA				
197	21827	PAPEL CREPON 0,48 CM X 2,0M COR VERMELHO	UN	24	R\$ 2,118	R\$ 50,832
198	21645	PAPEL CREPON ROXO	UN	24	R\$ 2,118	R\$ 50,832
199	2387	PAPEL FOTO A-4 (CAIXA C/ 50 FOLHAS)	PC	43	R\$ 43,617	R\$ 1.875,531
200	19316	PAPEL GRANITO NATURAL, VERDE E AZUL, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	14	R\$ 54,083	R\$ 757,162
201	2670	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS.	UN	130	R\$ 2,218	R\$ 288,340
202	3428	PAPEL LEMBRETE, MATERIAL:PAPEL SUPRA COLOR 75G/M², 95 X 81,5MM - CX C/ 600FLS NAS CORES BRANCA, VERDE, AMARELA, ROSA E AZUL.	CX	54	R\$ 33,713	R\$ 1.820,502
203	532	PAPEL PARDO	UN	54	R\$ 1,593	R\$ 86,022
204	533	PAPEL SEDA CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL,BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	UN	630	R\$ 1,263	R\$ 795,690
205	16385	PAPEL VERGE COR BRANCA, PCT. COM 50 FOLHAS	PC	25	R\$ 21,665	R\$ 541,625
206	5282	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	35	R\$ 21,665	R\$ 758,275
207	5281	PAPEL VERGÊ,COR BEGE	CX	1	R\$ 21,594	R\$ 21,594
208	3425	PAPEL, TIPO A4 BRANCO, 75G/M², 210 X 297MM, EXTRA BRANCO, MATERIAL:CELULOSE DEEUCALÍPTO, APLICAÇÃO:IMPRESSÃO A JATO DE TINTA - PCT C/ 500FLS.	PC	1140	R\$ 29,098	R\$ 33.171,720
209	3427	PAPEL, TIPO A4 COLORIDO, 210 X 297MM, 75G/M², MATERIAL:CELULOSE DE EUCALÍPTO, APLICAÇÃO:IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, COR AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL E SALMÃO (UMPACOTE P/ CADA COR) - PCT C/ 100FLS.	PC	28	R\$ 12,307	R\$ 344,596



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

210	3424	PAPEL, TIPO OFÍCIO 2, 75G/M², 216 X 330MM, EXTRA BRANCO, MATERIAL:CELULOSE DE EUCALÍPTO, APLICAÇÃO:IMPRESSÃO A JATO DE TINTA - PCT C/ 500FLS.	PC	8	R\$ 37,667	R\$ 301,336
211	18013	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 30MM	UN	55	R\$ 6,105	R\$ 335,775
212	16405	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO SEM LOMBO	UN	100	R\$ 5,770	R\$ 577,000
213	4413	PASTA ABA ELASTICO OFICIO PAPEL CARTÃO	UN	20	R\$ 3,466	R\$ 69,320
214	11540	PASTA ABA EM PLASTICO PP LAMINADO-COR FUMÊ-OFICIO LOMBADA 4,0 CM FORMATO : 335X245 X 40 MM (GRANDE)	UN	20	R\$ 7,093	R\$ 141,860
215	3430	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, COR AZUL, COM VISOR, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO/DURO PLASTIFICADO, LARGURA 280MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 75MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEMREMOVÍVEL REFORÇADA COM 2 FUROS.	UN	204	R\$ 17,880	R\$ 3.647,520
216	3432	PASTA ARQUIVO, TIPO CLASSIFICADORA, MATERIAL:CARTÃO PRENSADO NÃO PLASTIFICADO, LARG. 253MM, ALTURA 345MM, LOMBADA 50MM, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO C/ 2 FUROS, CORES VARIADAS.	UN	40	R\$ 4,984	R\$ 199,360
217	3429	PASTA ARQUIVO, TIPO SIMPLES, CORES VARIADAS, COM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, MATERIAL:CARTÃO PRENSADO FLEXÍVEL, LARGURA 235MM, ALTURA 345MM, LOMBADA	UN	32	R\$ 3,177	R\$ 101,664



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		15MM,SEMABAS, SEM ELÁSTICO.				
218	6666	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPensa, COR PARDA, MATERIAL:PAPEL KRAFT COM GRAMPO, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, LOMBADA 20MM, PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO COM ESPELHO ELINGUETA PLÁSTICOS, COM VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO 50MM X 30MM, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, COM ETIQUETA EM PAPEL CARTOLINA.	UN	600	R\$ 2,985	R\$ 1.791,000
219	15446	PASTA CATALOGO COLORIDA-PVC COM 50 PLASTICOS A COLCHETES 245MMX335MM	UN	68	R\$ 14,387	R\$ 978,316
220	24268	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO AJUSTAVEL, CONTENDO GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO, SEM IMPRESSAO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MINIMO 500 FOLHAS SULFITE 75G/M, COR AMARELA.	UN	44	R\$ 4,984	R\$ 219,296
221	24269	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO AJUSTAVEL, CONTENDO GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO, SEM IMPRESSAO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MINIMO 500 FOLHAS SULFITE 75G/M, COR VERDE.	UN	20	R\$ 4,984	R\$ 99,680
222	16388	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA 480GR, LOMBO REGULAVEL, COM GRAMPO, CINZA, TAM: 345X235, GRAMATURA	UN	220	R\$ 4,984	R\$ 1.096,480



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		480G/M², LISO				
223	2373	PASTA COM ABA E ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA CORES VARIADAS.	UN	64	R\$ 4,133	R\$ 264,512
224	537	PASTA COM ELASTICO (22CM X 34CM X 2MM) CORES VARIADAS.	UN	25	R\$ 6,565	R\$ 164,125
225	23187	PASTA COM FERRAGEM PLASTICA, OFICIO CARTAO DUPLEX AMARELA	UN	40	R\$ 2,563	R\$ 102,520
226	15447	PASTA DOBRADA COM GRAMPO PLASTICO EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO-CORES VARIADAS-FORMATO 335X230MM	UN	144	R\$ 2,975	R\$ 428,400
227	4404	PASTA ESCOLAR / 40MM / CRISTAL	UN	20	R\$ 4,788	R\$ 95,760
228	24154	PASTA GRAMPO PLASTICO DUPLEX, PRETA, TAMANHO OFICIO, CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO	UN	150	R\$ 3,600	R\$ 540,000
229	349	PASTA PLASTICA COM ABA, TRANSPARENTE, COM ELASTICO 2CM	UN	80	R\$ 3,868	R\$ 309,440
230	12473	PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA POLIONDA A3, COM ALÇA, TAMANHO 350MM X 505MM X 23MM,COR ESCURA FOSCA, COM FECHAMENTO DUAS TRAVAS.	UN	5	R\$ 28,125	R\$ 140,625
231	3494	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO, FORMATO 335X235MM	UN	160	R\$ 4,880	R\$ 780,800
232	15452	PASTA PORTIFOLIO PRETA COM 50 PLASTICOS	UN	33	R\$ 23,912	R\$ 789,096
233	16358	PASTA SANFONADA A4, PLASTICA, 12 DIVISÕES FUME.	UN	7	R\$ 26,292	R\$ 184,044
234	23192	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	UN	2	R\$ 26,292	R\$ 52,584
235	21936	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, 305 G/M², 361X240MM, COM HASTE DE	CX	8	R\$ 2,370	R\$ 18,960



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		METAL ARREMATADA COM PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHOS, CONTENDO GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 25 UNIDADES				
236	15261	PEN DRIVE 16 GB	UN	10	R\$ 32,180	R\$ 321,800
237	11472	PEN DRIVE 16G	UN	38	R\$ 32,180	R\$ 1.222,840
238	3433	PERFURADOR DE PAPEL, TIPO 2 FUROS REDONDOS COM 80MM DE DISTÂNCIA, CAPACIDADE 100FLS, COM DEPÓSITO, REFORÇADO, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO,FUNIONAMENTO MANUAL.	UN	6	R\$ 190,667	R\$ 1.144,002
239	13384	PERFURADOR DE PAPEL, TIPO 2 FUROS REDONDOS COM, CAPACIDADE 60FLS, COM DEPÓSITO,REFORÇADO, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO,FUNIONAMENTO MANUAL.	UN	4	R\$ 146,047	R\$ 584,188
240	16399	PERFURADOR DE PAPEL, TIPO 2 FUROS REDONDOS, CAPACIDADE 25 FLS,COM DEPÓSITO,REFORÇADO, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO,FUNIONAMENTO MANUAL.	UN	8	R\$ 16,800	R\$ 134,400
241	13434	PERFURADOR PARA EVA COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E METAL FORMATO 3,8 CM X 3,4 CM DESENHOS VARIADOS	UN	12	R\$ 79,300	R\$ 951,600
242	13433	PERFURADOR PARA EVA COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E METAL FORMATO 4,6 X 4,5 CM DESENHOS VARIADOS	UN	12	R\$ 87,300	R\$ 1.047,600
243	13432	PERFURADOR PARA EVA COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E METAL FORMATO 6,2 X 6,2	UN	12	R\$ 87,300	R\$ 1.047,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		CM DESENHOS VARIADOS				
244	542	PINCEL ATOMICO 1,100P CORES VERMELHO, PRETO, AZUL E VERDE.	UN	20	R\$ 7,307	R\$ 146,140
245	421	PINCEL ATOMICO 850-CORES VERMELHO, PRETO, AZUL E VERDE.	UN	8	R\$ 4,743	R\$ 37,944
246	3152	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	27	R\$ 6,240	R\$ 168,480
247	2675	PINCEL ATOMICO PRETO.	UN	27	R\$ 6,240	R\$ 168,480
248	3153	PINCEL ATOMICO VERDE	UN	12	R\$ 6,156	R\$ 73,872
249	3151	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	15	R\$ 6,156	R\$ 92,340
250	13427	PINCEL PARA PINTAR Nº 10	UN	20	R\$ 4,547	R\$ 90,940
251	17886	PINCEL PARA PINTAR NUMERO 06.	UN	20	R\$ 2,928	R\$ 58,560
252	23193	PINCEL PARA PINTAR, NUMERO 0	UN	50	R\$ 3,793	R\$ 189,650
253	12476	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	UN	70	R\$ 3,900	R\$ 273,000
254	13390	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UN	30	R\$ 4,557	R\$ 136,710
255	16409	PINCEL PARA PINUTRA Nº12	UN	20	R\$ 5,128	R\$ 102,560
256	21202	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO .	UN	80	R\$ 8,695	R\$ 695,600
257	23147	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTAO DE 12MM, BICO FINO, BIVOLT 15W, BIVOLT, TEMPERATURA DE TRABALHO 150° A 200°C.	UN	16	R\$ 51,330	R\$ 821,280
258	23146	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTAO DE 12MM, BICO GROSSO, BIVOLT 15W, BIVOLT, TEMPERATURA DE TRABALHO 150° A 200°C.	UN	32	R\$ 42,933	R\$ 1.373,856
259	16390	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, A4, COM QUATRO FUROS	UN	1500	R\$ 0,594	R\$ 891,000
260	20256	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, PACOTE COM 100	UN	10	R\$ 321,908	R\$ 3.219,080
261	5260	PLASTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, COM 02 FUROS	UN	200	R\$ 0,450	R\$ 90,000
262	6959	PORTA CD/DVD CAPACIDADE P/ 50 UNIDADES, PRETO, FECHAMENTO EM ZIPER	UN	6	R\$ 54,347	R\$ 326,082
263	2399	PORTA CLIPS, LÁPIS E LEMBRETES, MATERIAL	UN	17	R\$ 17,727	R\$ 301,359



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		ACRÍLICO, COR FUMÊ OU CRISTAL.				
264	23149	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO, COM REGUA LATERAL ESQUERDA E NA BASE, PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO, TAM. OFICIO, DIMENSOES APROXIMADAS 340X240X40 MM,ESPESSURA 3CM.CORES VARIADAS	UN	15	R\$ 23,346	R\$ 350,190
265	2388	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRILICA	UN	37	R\$ 30,468	R\$ 1.127,316
266	23203	PRENDEDOR DE PAPEL, 15MM, PCT COM 12 UNIDADES	PC	12	R\$ 11,157	R\$ 133,884
267	23202	PRENDEDOR DE PAPEL, 32MM, PCT COM 24 UNIDADES	PC	12	R\$ 30,590	R\$ 367,080
268	23201	PRENDEDOR DE PAPEL, 51 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	12	R\$ 30,636	R\$ 367,632
269	21923	PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL, MEIDA 1.5/8" OU 41 MM, PARA ATE 120 FOLHAS	UN	14	R\$ 5,923	R\$ 82,922
270	3435	RÉGUA, TIPO CENTIMÉTRICA E MILIMÉTRICA, 30CM, MATERIAL:ACRÍLICO, ESPESSURA 3MM,COR INCOLOR /TRANSPARENTE.	UN	136	R\$ 3,224	R\$ 438,464
271	3843	RELOGIO A PILHA PARA PAREDE DM 2000 FORMATO REDONDO TAMANHO NORMAL.	UN	27	R\$ 55,130	R\$ 1.488,510
272	23210	ROLO DE PAPEL PARA EMBRULHO DE PRESENTE,ESTAMPADO, ROLO DE 50 METROS	RO	2	R\$ 187,817	R\$ 375,634
273	23233	ROLO DE TNT 1,40X50 MTS MARROM	RO	1	R\$ 98,495	R\$ 98,495
274	18390	ROLO DE TNT AZUL, 1,40 X 50 METROS	UN	4	R\$ 100,498	R\$ 401,992
275	18392	ROLO DE TNT BRANCO	UN	2	R\$ 93,894	R\$ 187,788
276	18389	ROLO DE TNT VERDE, 50 METROS	UN	5	R\$ 97,245	R\$ 486,225
277	18391	ROLO DE TNT VERMELHO,	UN	6	R\$ 94,194	R\$ 565,164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		1,40 X 50 METROS				
278	23047	SAQUINHO PARA PRESENTE METALIZADO 50X70	UN	120	R\$ 3,597	R\$ 431,640
279	23049	SAQUINHO PARA PRESENTE METALIZADO ESTAMPADO 15X20	UN	300	R\$ 0,463	R\$ 138,900
280	23153	SAQUINHO PARA PRESENTE METALIZADO, CORES VARIADAS/ESTAMPADAS 25X35CM	UN	600	R\$ 1,323	R\$ 793,800
281	23154	SAQUINHO PARA PRESENTE METALIZADO/CORES ESTAMPAS 35X55	UN	300	R\$ 1,723	R\$ 516,900
282	21679	SIANINHA	MT	200	R\$ 6,407	R\$ 1.281,400
283	21716	SISTEMA SOLAR PLANETARIO EDUCATIVO PARA MONTAR	UN	1	R\$ 163,887	R\$ 163,887
284	2402	SUORTE PARA DUREX GRANDE	UN	6	R\$ 29,105	R\$ 174,630
285	2630	TECIDO DE JUTA	MT	40	R\$ 23,698	R\$ 947,920
286	430	TESOURA PARA PICOTAR MEDIA	UN	2	R\$ 47,205	R\$ 94,410
287	358	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	UN	138	R\$ 5,305	R\$ 732,090
288	5248	TESOURA, USO COSTURA, CAPACIDADE CORTE:1 A 2MM, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,MATERIAL CABO:POLIETILENO.	UN	50	R\$ 34,043	R\$ 1.702,150
289	2632	TINTA GUACHE 15 ML, COM 06 UNIDADES.	CX	140	R\$ 11,780	R\$ 1.649,200
290	5184	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 CORES VARIADAS,15 ML.	CX	40	R\$ 17,667	R\$ 706,680
291	3436	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO:RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, ASPÉCTO FÍSICO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 40ML COM BICO APLICADOR.	FR	10	R\$ 2,747	R\$ 27,470
292	3437	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETA, COMPOSIÇÃO:RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, ASPÉCTO FÍSICO:LÍQUIDO,	FR	13	R\$ 3,263	R\$ 42,419



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 40ML COM BICO APLICADOR.				
293	16407	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (500 ML-PRETO)	UN	2	R\$ 145,996	R\$ 291,992
294	23157	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20 ML CADA,COR AZUL	UN	7	R\$ 131,675	R\$ 921,725
295	23156	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20 ML CADA,COR PRETA	UN	7	R\$ 131,675	R\$ 921,725
296	23194	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20 ML CADA,COR ROXO	UN	2	R\$ 131,675	R\$ 263,350
297	23155	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20 ML CADA,COR VERMELHO	UN	6	R\$ 131,675	R\$ 790,050
298	23195	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,CAIXA COM 12, COR VERDE	UN	2	R\$ 131,675	R\$ 263,350
299	5307	TINTA PARA PINTAR PELE, KIT COM 06 UNIDADES	CX	60	R\$ 41,900	R\$ 2.514,000
300	17983	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	LT	60	R\$ 29,800	R\$ 1.788,000
301	16219	TINTA SPRAY DOURADA	LT	24	R\$ 29,800	R\$ 715,200
302	16218	TINTA SPRAY PRATA	LT	24	R\$ 29,800	R\$ 715,200
303	23158	TNT CHITAO VERMELHO COM FLORES AZUIS, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 240,750	R\$ 240,750
304	23171	TNT ESTAMPA FLORAL ROSAS VERMELHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40 X 50 METROS	RO	3	R\$ 461,000	R\$ 1.383,000
305	23161	TNT ESTAMPADO "BAMBU", MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
306	23162	TNT ESTAMPADO "BANDEIRA DO BRASIL", MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
307	23160	TNT ESTAMPADO "FOLHAS DE MURO", MEDIDAS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		APROXIMADAS 1,40X50 METROS				
308	23164	TNT ESTAMPADO ARCO IRIS, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
309	23159	TNT ESTAMPADO COM TEMA FESTA JUNINA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	2	R\$ 461,000	R\$ 922,000
310	23163	TNT ESTAMPADO ESTRELAS DE NEON, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
311	23170	TNT ESTAMPADO ESTRELAS PEQUENAS PRATEADAS COM FUNDO AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40 X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
312	23166	TNT ESTAMPADO JARDIM ENCANTADO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
313	23167	TNT ESTAMPADO MULTIBOLAS DE TAMANHOS MISTOS, COR PRETA NO FUNDO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
314	23165	TNT ESTAMPADO PALHAÇO/CIRCO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
315	23168	TNT ESTAMPADO POA PEQUENO BRANCO COM VERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40 X 50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
316	23169	TNT ESTAMPADO REALEZA DOURADO FUNDO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40 X 50 METROS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
317	23198	TNT ESTAMPADO ROLO 1,40X0,50 COM 50 M ARABESCO DOURADO.	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
318	23200	TNT ESTAMPADO ROLO 1,40X0,50 COM 50 M BICHINHOS	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

319	23199	TNT ESTAMPADO ROLO 1,40X0,50 COM 50 M BORBOLETAS E FLORES	RO	1	R\$ 461,000	R\$ 461,000
320	23174	TNT LISO LARANJA, 1,40 X 50 METROS	RO	2	R\$ 97,248	R\$ 194,496
321	24155	TNT LISO, LILAS, 14,5X5M, GRAMATURA 40G	RO	1	R\$ 97,245	R\$ 97,245
322	21722	TNT ROLO 1,40X50 CM COM 50M AMARELO	RO	1	R\$ 93,894	R\$ 93,894
323	21723	TNT ROLO 1,40X50 CM COM 50M PRETO	RO	2	R\$ 97,245	R\$ 194,490
324	23196	TNT ROLO 1,40X50 COM 50 METROS, ROXO	RO	1	R\$ 98,495	R\$ 98,495
325	23075	TONER CARTRIDGE CM-CB435A/CB436A/CE285A UNIVERSAL COMPATIVEL COM A IMPRESSORA:HP LASER-JET P1102	UN	4	R\$ 67,250	R\$ 269,000
326	24156	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG D204L	UN	10	R\$ 130,250	R\$ 1.302,500
327	17946	TONER HP LASER JET P1102W	UN	10	R\$ 78,500	R\$ 785,000
328	12527	TONER HP LASERJET PRO 400 CF280 A.	UN	15	R\$ 105,000	R\$ 1.575,000
329	11543	TONER IMPRESSORA SANSUNG D 2850A/D2850B	UN	4	R\$ 142,750	R\$ 571,000
330	15010	TONER PARA COPIADORA RICOH MP 402 SPF	UN	10	R\$ 193,250	R\$ 1.932,500
331	21349	TONER RICOH MP 305 (PRINT CARTRIDGE)	UN	10	R\$ 269,000	R\$ 2.690,000
332	17937	TONER XEROX 3052/3260	UN	15	R\$ 132,750	R\$ 1.991,250
333	22789	TONNER PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710	UN	10	R\$ 158,250	R\$ 1.582,500
334	21650	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL RICOH MP 305	UN	2	R\$ 1.651,333	R\$ 3.302,666
335	15472	UNIDADE DE IMAGEM PARA COPIADORA RICOH MP 402	UN	2	R\$ 637,667	R\$ 1.275,334
TOTAL GERAL						R\$ 273.195,808

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 273.195,80 (Duzentos e setenta e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

FICHA: 20 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.91.13 - Obrigações Patronais
FICHA: 20 - 02.10.00.04.122.003.2.006.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 127 - 02.30.00.04.129.005.2.017.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 243 - 02.36.00.26.782.018.2.027.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 257 - 02.40.00.12.122.006.2.028.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 285 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 287 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 365 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 368 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 651 - 02.46.00.10.301.035.2.114.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 827 - 02.47.00.08.244.043.2.211.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 02.43.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, nº da Autorização de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Os materiais de escritório objeto desta licitação serão entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega dos Materiais de escritório, objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega dos materiais de escritório só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. O **CONTRATADO(A)** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao **CONTRATADO**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos materiais de escritório a serem fornecidos.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais de escritório ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega dos materiais de escritório objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega dos materiais de escritório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.16. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

6.17. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Pratinha/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa realizar a entrega dos materiais de escritório objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos materiais de escritório objeto deste Edital e do contrato.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos materiais de escritório entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

7.6. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de escritório objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar os materiais de escritório que o **CONTRATADO** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa realizar a entrega dos materiais de escritório objeto do Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de escritório objeto do Edital e do contrato.

8.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos materiais de escritório e que apresentar problema, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

8.6. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de escritório objetos do Edital.

8.7. Rejeitar os materiais que o **CONTRATADO** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10. DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Área Solicitante.

12.1 O responsável pela Área Solicitante atuará como gestor/fiscal do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

13.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

13.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3. e 13.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8. Caso **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO:

14.1 O **CONTRATADO** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao **CONTRATADO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

15.1..Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

15.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** unitário **POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

15.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2023** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA: 20 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.91.13 - Obrigações Patronais

FICHA: 20 - 02.10.00.04.122.003.2.006.3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

FICHA: 37 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
FICHA: 37 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 127 - 02.30.00.04.129.005.2.017.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 243 - 02.36.00.26.782.018.2.027.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 257 - 02.40.00.12.122.006.2.028.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 285 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 287 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 365 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 368 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 520 - 02.43.00.04.122.006.2.063.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 589 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 615 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 651 - 02.46.00.10.301.035.2.114.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 768 - 02.46.00.10.305.039.2.061.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 827 - 02.47.00.08.244.043.2.211.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 02.43.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 03.60.00.04.122.056.2.088.3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça do Rosário, nº365, Bairro Centro, na cidade de Pratinha/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220/3637-1240, e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

17.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.16. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça do Rosário, nº365, Bairro Centro, na cidade de Pratinha/MG.

17.19. É facultada ao Pregoeiro, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

17.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

17.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro (a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Pratinha-MG, 24 de outubro de 2023

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Regiane Aparecida da Silva
Diretora do Departamento de Saúde

Elizania dos Reis Silvério
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Arlene Aparecida da Silva
Departamento de Compras

Maria Isabel Valeriano
Diretora do Departamento de Assistência Social

Áureo Joubert Pereira
Diretor do Departamento de Administração

Corina Helena de Carvalho e Silva
Diretora do Departamento de Fazenda

Sidnei Antônio Pereira
Diretora do Departamento Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N.º 030/2023, **DECLARA** ao Município de Pratinha-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N° 030/2023, **DECLARA** ao Município de Pratinha-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Objeto:
AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG e conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
27						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Local de Entrega:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde	Av. Antônio Machado Borges, 315 – Centro	Das 08:00 às 11:00 Das 12:00 às 16:00	10 dias corridos (a partir da data da ACS)
Administração/Gabinet e do Prefeito	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, - Centro		
Educação	Praça da Matriz, nº080, Centro		
Educação-CEMEI	Rua Virgilato Machado, nº111- Bairro Maria do Rosário		
Educação-Escola	Praça da Matriz, nº240, Centro		
Assistência Social	Rua 7 de Setembro, nº 219 - Centro		
Conselho Tutelar	Rua Antônio de Ângelis, nº 417, Centro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N° 030/2023, **DECLARA** ao Município de Pratinha-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico N° 30/2023, **DECLARA** ao Município de Pratinha-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N° 030/2023, **DECLARA** ao Município de Pratinha-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, com sede à na Praça da Matriz, nº 365, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **John Wercollis de Moraes**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-2, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecchi, nº161, Bairro Centro, Pratinha MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o)

CONTRATADA(O), considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 28/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 930/2014, Decretos Municipais nº 04 de 01 de fevereiro de 2007 (Pregão), nº 429 de 20 de julho de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG** e, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 030/2023.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 048/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--	-------	------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4						
5						
6						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) após apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, nº da Autorização de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No preço proposto estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. Os materiais de escritório objeto deste contrato serão entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico N° 030/2023 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

4.2. A entrega dos Materiais , objeto deste contrato será realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA(O)** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega dos materiais de escritório só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. O **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

5.1.1 O responsável pelas Áreas Solicitantes que atuará como gestor/fiscal do contrato será a Sra., Arlene Aparecida da Silva.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 030/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos materiais de escritório a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais de escritório não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais de escritório ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega dos materiais de escritório objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega dos materiais de escritório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do objeto, e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

6.1.16. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Pratinha/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos materiais de escritório objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de escritório objeto do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e deste contrato.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado ao **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos Materiais entregue(s) e que apresentar (em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar os Materiais que o **CONTRATADO** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 030/2023 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **CONTRATADO** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o **CONTRATADO** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADO** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do **CONTRATADO**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceite pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. O **CONTRATADO** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2023** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA: 20 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.91.13 - Obrigações Patronais
FICHA: 20 - 02.10.00.04.122.003.2.006.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 37 - 01.01.00.01.031.004.2.003.3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
FICHA: 37 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 127 - 02.30.00.04.129.005.2.017.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 243 - 02.36.00.26.782.018.2.027.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 257 - 02.40.00.12.122.006.2.028.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 285 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 287 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 365 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 368 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 520 - 02.43.00.04.122.006.2.063.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 589 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 615 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 651 - 02.46.00.10.301.035.2.114.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 768 - 02.46.00.10.305.039.2.061.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 827 - 02.47.00.08.244.043.2.211.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 02.43.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 03.60.00.04.122.056.2.088.3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 930/2014, Decretos Municipais nº 04 de 01 de fevereiro de 2007 (Pregão), nº 429 de 20 de julho de 2020 (Pregão Eletrônico) pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Pratinha-MG, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.: